



CÂMARA MUNICIPAL DE TUNTUM – MARANHÃO

PALÁCIO MANOEL VALENTE FIGUEIREDO

CNPJ nº 35.156.488/0001 – 25

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 05/2023

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Secretários Adjuntos do município de Tuntum, Estado do Maranhão, a vigorar de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

O Plenário da Câmara Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aprovou e eu, IVALTO BILIO CHAVES, Presidente, Promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, para a gestão de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, será de 14.583,52 (quatorze mil e quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 2º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, para a gestão de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, será de 15.583,53 (quinze mil e quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos).

Art. 3º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, para a gestão de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2027, será de 16.386,50 (dezesesseis mil e trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

Art. 4º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, para a gestão de 1º de janeiro de 2028 a 31 de dezembro de 2028, será de 17.386,20 (dezessete mil e trezentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).

Art. 5º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, para a gestão de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, será de 11.519,20 (onze mil e quinhentos e dezenove reais e vinte centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE TUNTUM – MARANHÃO

PALÁCIO MANOEL VALENTE FIGUEIREDO

CNPJ nº 35.156.488/0001 – 25

Art. 6º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, para a gestão de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, será de 12.210,35 (doze mil e duzentos e dez reais e trinta e cinco centavos).

Art. 7º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, para a gestão de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2027, será de 12.942,90 (doze mil e novecentos e quarenta e dois reais e setenta centavos).

Art. 8º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, para a gestão de 1º de janeiro de 2028 a 31 de dezembro de 2028, será de 13.719,54 (treze mil e setecentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 9º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Tuntum, Estado do Maranhão, para a gestão de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, será de 5.979,80 (cinco mil e novecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

Art. 10º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Tuntum, Estado do Maranhão, para a gestão de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, será de 6.358,58 (seis mil e trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 11º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Tuntum, Estado do Maranhão, para a gestão de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2027, será de 6.718,90 (seis mil e setecentos e dezoito reais e noventa centavos).

Art. 12º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Tuntum, Estado do Maranhão, para a gestão de 1º de janeiro de 2028 a 31 de dezembro de 2028, será de 7.123,30 (sete mil e cento e vinte e três reais e trinta centavos).

Art. 13º - O subsídio mensal dos Secretários Adjuntos Municipais de Tuntum, Estado do Maranhão, para a gestão de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, será de 4.060,30 (quatro mil e sessenta reais e trinta centavos).

Art. 14º - O subsídio mensal dos Secretários Adjuntos Municipais de Tuntum, Estado do Maranhão, para a gestão de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, será de 4.460,20 (quatro mil e quatrocentos e sessenta reais e vinte centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE TUNTUM – MARANHÃO

PALÁCIO MANOEL VALENTE FIGUEIREDO

CNPJ nº 35.156.488/0001 – 25

Art. 15º - O subsídio mensal dos Secretários Adjuntos Municipais de Tuntum, Estado do Maranhão, para a gestão de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2027, será de 4.906,50 (quatro mil e novecentos e seis reais e cinquenta centavos).

Art. 16º - O subsídio mensal dos Secretários Adjuntos Municipais de Tuntum, Estado do Maranhão, para a gestão de 1º de janeiro de 2028 a 31 de dezembro de 2028, será de 5.396,60 (cinco mil e trezentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).

Parágrafo único – O servidor público municipal, estadual e federal, nomeado para exercer o cargo de Secretário Municipal, deverá optar entre o vencimento do cargo efetivo e o subsídio do cargo comissionado.

Art. 17º - Os subsídios de que trata esta Lei ficam limitados aos preceitos contidos no Artigo 37, inciso XI da Constituição Federal.

Art. 18º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do município de Tuntum.

Art. 19º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º janeiro de 2025. Ficando revogadas as disposições em contrário.

MANDA: Portanto, todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Resolução pertencerem, que cumpram e façam cumprir na forma em que se encontra redigida. O SENHOR 1º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇA IMPRIMIR, PUBLICAR E CORRER.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, Plenário Vereador Júlio do Nascimento Dantas, em 15 de fevereiro de 2023.

Ivalto Bilio Chaves

Presidente

Dorian Costa Matos

1º Secretário